

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1595/89 (Reautuado em 21/3/91)

Interessado: Ricardo Lencione Mazzei

Assunto : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Ginecologia e Obstetrícia" na Faculdade de Medicina do
ABC/Sto André

Relator : Cons. Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 435/91 - CETG - "D" Aprovado em 22/05/91
Comunicado ao Pleno em 05/06/91

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina do ABC indica o Prof. Ricardo Lencione Mazzei para lecionar, a partir do presente ano letivo, a disciplina Ginecologia e Obstetrícia junto ao Departamento de Saúde Materno-Infantil do Curso de Medicina.

O interessado lecionou a disciplina em pauta, em conformidade com o Parecer CEE nº 242/90, que o autorizou até o final do ano letivo de 1990.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta obteve, por parte deste Conselho o Parecer nº 242/90 que o autorizou a ministrar a disciplina Ginecologia e Obstetrícia, até o final do ano letivo de 1990.

O interessado possui o título de médico 1985, pela Faculdade proponente.

Concluiu no período de 1/2/86 a 31/1/88 - Residência Médica na área básica de Ginecologia e Obstetrícia, fazendo jus ao título de especialista, na Faculdade de Medicina do ABC.

Cumpriu estágio no período de janeiro/88 a junho/89 no Instituto Brasileiro de Controle do Câncer e foi Assistente Voluntário da disciplina Obstetrícia e Ginecologia em 1988.

Concluiu o Curso Avançado de Inglês no GEL-LEP, vários cursos de extensão Universitária, participou de congressos etc.

Quando aluno do curso de graduação exerceu monitoria junto a várias disciplinas do Curso de Medicina da FUABC e realizou estágios.

Escreveu em coautoria artigos ligados à área médica.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Del. CEE nº 05/90, reconhecesse a qualificação e a prova-se a presente indicação de Ricardo Lencione Mazzei, para lecionar a disciplina "Ginecologia e Obstetrícia, vinculada ao Departamento de Saúde, Materno-Infantil, da Faculdade de Medicina do ABC/Sto André.

São Paulo, 24 de abril de 1991.

a) Cons. Nicolau Tortamano - Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, António Carbonari Netto, José Machado Couto, Raphaela Carrozzo Scardua, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 22.05.91

a) Cons. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
Vice-Presidente em exercício